

Lei Nº 27/72

Concede pensão à viúva de ex-funcionário.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido pensão mensal de Cr\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros) a D^{ca} Irmã Maria Cezária, viúva do ex-funcionário Ovídio Alves Pessoa.

Art. 2º - A pensão concedida cessará com o falecimento da beneficiada ou na data em que a mesma venha contrair novo matrimônio.

Art. 3º - Os recursos para pagamento da despesa com a aplicação desta Lei correrão por conta da rubrica circunstância própria, ficando o Executivo autorizado a suplementá-la neste exercício e no subsequente, podendo para tanto, cancelar rubricas ou usar o excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do falecimento de Ovídio Alves Pessoa.

SALA BENJAMIM CONSTANT, 30 DE NOVEMBRO 1972.
Brasilino Malaguas de Moraes, - Presidente